



**PUBLICADO**  
20/05/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

## GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ (MG)**

O Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de operacionalização e recomposição do quadro de pessoal, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, considerando que não obstante a realização de Concurso Público ao final do exercício financeiro de 2021, existem inúmeros cargos que não foram abrangidos pelo concurso/2020 e considerando por fim, que não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos, RESOLVE abrir inscrição de candidatos às funções que abaixo especifica, visando à contratação pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), em caráter temporário, por prazo determinado, previsto em lei ou vinculado a programas. As contratações obedecerão ao disposto neste Edital e nas legislações Municipais e Federal específicas e se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

### **Cláusula 1 – Da Função**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos/às cargos/funções públicos/públicas que especifica, vinculadas à operacionalização e recomposição de seus quadros de pessoal e considerando que não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos prestados por intermédio das Secretarias Municipais.

ANTONIO  
REGINALDO  
EQUIPES  
NORBERTO  
075

Instituto de Informática  
Reginaldo Antonio  
NORBERTO  
075



## GABINETE DO PREFEITO

1.2. A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais que regulamentam a contratação temporária, nas Resoluções SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020, CIB n.3/2023, CEAS nº 812/2023 e SEDESE nº 57/2023.

1.3. O Contrato terá prazo de 06 (seis) meses ou antecipado o seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e sucessivo período.

1.4. A remuneração será equivalente ao valor fixado conforme anexos II e III deste Edital.

### Cláusula 2 – Da Inscrição

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos dias **21, 22 e 23 de maio de 2024, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min**, na Sede da **Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG)**, localizada à Rua Araçuaí, s/n, bairro Centro, nesta cidade.

2.2. São requisitos para inscrição:

2.2.1. Possuir habilitação técnica e jurídica na data das inscrições;

2.2.2. Possuir a habilitação exigida para o cargo, nos termos da Lei Federal de regência e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

2.3. Para a **INSCRIÇÃO**, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os **originais e cópias**, ou **cópias autenticadas** dos documentos relacionados a seguir:



## GABINETE DO PREFEITO

- 2.3.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso;
  - 2.3.2. Documento de Identidade;
  - 2.3.3. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
  - 2.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - 2.3.5. CPF;
  - 2.3.6. Comprovante de residência;
  - 2.3.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 2.3.8. Título eleitoral;
  - 2.3.9. Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo;"
- 2.4. O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- 2.4.1. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato.

### Cláusula 3 – Do Processo de Seleção

- 3.1. O Processo de Seleção para os Cargos previstos neste Edital será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica.



## GABINETE DO PREFEITO

**3.2** Na seleção dos candidatos por meio da Avaliação Curricular serão analisadas as documentações comprobatórias dos Requisitos do Quadro de Vagas constantes no Anexo II e da experiência profissional;

**3.2.1** A análise dos documentos será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Profissional Capacitado Competente.

**3.2.2** A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados pelo candidato por meio da inscrição.

**3.2.3** Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos no Anexo I.

**3.2.4** A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 2.3 do Edital da documentação necessária à comprovação dos Requisitos de Escolaridade constantes no Anexo II, implicará na eliminação do candidato.

**3.2.5** Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas no Anexo II do Edital.

**3.2.6** O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação, constante nos Requisitos de Escolaridade e os Requisitos da Vaga constantes no Anexo II.

**3.2.7** Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

**3.3** A avaliação psicológica será destinada à avaliação de capacidades psicológicas e de desenvolvimento potencial das funções elencadas neste Edital.



## GABINETE DO PREFEITO

**3.3.1** O processo de avaliação psicológica ocorrerá no(s) dia(s) **24 de maio de 2024 na “UBS-Beira Rio”**, situado à Avenida Bela Vista, s/n, bairro Bela Vista, em Francisco Badaró, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

**3.3.2** Os critérios de avaliação / assuntos a serem abordados na avaliação do candidato estão discriminados no Anexo V – Das Avaliações Psicológicas.

### Cláusula 4 - Dos Recursos

**4.1.** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Prefeitura Municipal, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, imediatamente após a publicação do edital e, posteriormente a divulgação oficial da classificação relativa à Análise de Títulos, Avaliação Psicológica.

**4.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**4.3.** Os pedidos de recursos serão julgados, pelas Comissões do Processo Seletivo.

### Cláusula 5 – Da Homologação do Processo de Seleção

**5.1.** Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG).

**5.2** Depois de cumpridas as etapas de que tratam o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.



## **Cláusula 6 – Da Contratação e Classificação**

**6.1.** A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário (**sub-cláusula 1.3**) e será processada com observância à seguinte ordem de prioridade:

**6.1.1.** Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existentes, a ordem de classificação com base na avaliação psicológica, o interesse público e a necessidade de contratação;

**6.1.2.** Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

**“6.1.3.** No ato da **CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos relacionados a seguir:

**6.1.3.1.** Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso;

**6.1.3.2.** Documento de Identidade;

**6.1.3.3.** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

**6.1.3.4.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**6.1.3.5.** CPF;

**6.1.3.6.** Comprovante de residência;

**6.1.3.7.** Certificado de reservista, se do sexo masculino;

**6.1.3.8.** 01 foto 3 x 4 recente;

**6.1.3.9.** Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos;



PUBLICADO  
20/05/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

## GABINETE DO PREFEITO

6.1.3.10. Título eleitoral;

6.1.3.11. Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo;

6.1.3.12. Certidão de nascimento ou casamento ou documento que ateste o estado civil.

6.1.3.13. Conta corrente ou conta salário do Branco do Brasil.”

6.2. Havendo empate na Avaliação, considerar-se-á:

6.2.1. Maior Idade.

### Cláusula 7 – Da Validade do Processo Seletivo

7.1 Este processo seletivo, considerando a necessidade de operacionalização e recomposição do quadro de pessoal, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

Francisco Badaró, (MG), 20 de maio de 2024.

ANTONIO REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por  
ANTONIO REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2024.05.20 08:32:57 -03'00'

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal



**PUBLICADO**  
20 / 05 / 2024  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2024

### CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
21, 22 e 23 de maio de 2024 – Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	PREFEITURA MUNICIPAL (Rua Araçuaí, s/n, bairro Centro, nesta cidade)
24 de maio de 2024 – Das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	UBS-BEIRA RIO (Avenida Bela Vista, s/nº, Bela Vista, nesta cidade)
28 de maio de 2024 Até as 16h00min	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	PREFEITURA MUNICIPAL (Rua Araçuaí, s/n, bairro Centro, nesta cidade)
29 de maio de 2024 e 03 de junho de 2024 Até as 16h00min	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	PREFEITURA MUNICIPAL (Rua Araçuaí, s/n, bairro Centro, nesta cidade)
04 de junho de 2024	JULGAMENTO DOS RECURSOS	PREFEITURA MUNICIPAL (Rua Araçuaí, s/n, bairro Centro, nesta cidade)
05 de junho de 2024 Até as 16h00min	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREFEITURA MUNICIPAL (Rua Araçuaí, s/n, bairro Centro, nesta cidade)





**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2024**

**QUADRO DE VAGAS**

Nº	Cargo / Função	Atribuições	Escolaridade	Jornada	Vagas	Remuneração
1.	<b>Supervisor Clínico Institucional</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	O supervisor clínico-institucional deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental que não pertença ao quadro de profissionais dos CAPS; prestar suporte à equipe técnica do serviço; discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço; projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS; executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários; fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede; discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada; Executar outras atividades correlatas.	Preferencialmente das seguintes categoriais profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social.  com registro no Conselho de Classe ativo.	40 h/s	1	R\$ 3.500,00
2.	<b>Psicólogo (a)</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais,	Curso superior em Psicologia (bacharel), com registro no CRP ativo.	40 h/s	1	R\$ 2.728,12





### GABINETE DO PREFEITO

		promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular, praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados de condições de saúde quando a situação assim o requerer. Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.				
5.	<b>Psicólogo (a)</b> <b>Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)</b>	Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; Intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; Agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; Manter-se em permanente processo de formação	Curso superior em Psicologia (bacharel), com registro no CRP ativo.	40 h/s	1	R\$ 2.728,12



### GABINETE DO PREFEITO

		profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; Priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral; executar outras tarefas correlatas.				
6.	<b>Assistente Social</b>  <b>Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)</b>	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas; Elaboração do PAF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e das vulnerabilidades identificadas; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento/ Atendimento das famílias encaminhadas pelos serviços e programas no âmbito do SUAS e demais setores. Realização da busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Acompanhamento sistemático das famílias prioritárias no âmbito do SUAS; Encaminhamento das famílias para acesso aos programas e benefícios no âmbito do SUAS.	Curso Superior em Serviço Social, com registro no órgão/ conselho de classe.	30 h/s	1	2.728,12



PUBLICADO  
20/05/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO PARA O/A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

DATA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- |   |  |
|---|--|
| 1 – RG..... ( )   | 8 – Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE..... ( )          |
| 2 – CPF..... ( )  | 9 – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ..... ( )                      |
| 3 – Certificado ou Diploma Curso Superior correspondente.... ( )                                    | 10 – Comprovante de residência ..... ( )                                 |
| 4 – Certificado de Especialização – strictu sensu..... ( )  | 11 – Certificado de reservista, se do sexo masculino ..... ( )           |
| 5 – Certificado de Especialização – lato sensu ..... ( )  | 12 – 01 foto 3 x 4 recente ..... ( )                                     |
| 6 – Certificado de Curso (s) de Aperfeiçoamento..... ( )  | 13 – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos ..... ( ) |
| 7 – Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo ..... ( ) | 14 – Título eleitoral ..... ( )  |
|   | 15 – Outros (especificar): _____   |



**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2024**  
**DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso(s)de Aperfeiçoamento concluído(s). Total de carga horária de 80h	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de360h.	2,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		



PUBLICADO  
20 / 05 / 2024  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO V

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2024 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

“**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** – A Avaliação Psicológica será realizada em data e local divulgados neste edital; A Avaliação Psicológica será feita através de aplicação de testes psicológicos; Na avaliação psicológica serão utilizados testes psicológicos, sendo eles medidas psicométricas para mensurar habilidades específicas, ou seja, características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossociais adequados ao desempenho das atribuições. A dinâmica de grupo será utilizada como instrumento auxiliar, visando contribuir com o processo de avaliação, possibilitando assim, a confirmação das características apresentadas nos testes psicológicos. A Avaliação Psicológica será realizada por um profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e respectiva pontuação serão publicadas nos locais de divulgação conforme cronograma fixado”.

Assinado em nome digital por:  
ANTÔNIO RODRIGUALDO  
MARTINS  
MGRBRAC0763766478  
Data: 2024.05.20 14:24:21  
v1.0